



PORTARIA Nº.155/2025– GP.

Concessão por tempo de serviço referente ao 7º. (sétimo) Quinquênio do servidor, IVO PEREIRA VIANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERADO a Subseção II e o Art. 152º da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993, que trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor efetivo *Ivo Pereira Viana*, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe F, nomeado pela Portaria nº021/85 de 01 de fevereiro de 1985, pleiteando o pagamento adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de 5% (cinco por cento), sobre seus vencimentos base;

CONSIDERANDO a certidão expedida pelo Dep. de Recursos Humanos, no qual o servidor pediu licença particular sem vencimento durante o período de 01/03/1991, voltando às atividades no dia 26/02/1993, atualmente exercendo o cargo efetivo de Professor, Nível III, Classe F;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado de n. °1008232;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, opinando pelo deferimento do requerimento do 7º (sétimo) quinquênio do servidor, devendo ser concedido nos termos do art. 152º da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993.





PREFEITURA DE
PALMEIRINA
Fé, trabalho e crescimento



RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o adicional de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos do servidor efetivo o Sr. **IVO PEREIRA VIANA**, portador da Carteira de Identidade de nº 1.723.631SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] do cargo de Professor, Nível III, Classe F, nomeado pela Portaria nº021/85 de 01 de fevereiro de 1985, data em que, nomeado para o cargo que ocupa atualmente, comprovou contar com o período necessário, previsto em lei.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 04 de abril de 2025.


THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

